

**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**
Gestão 2023 / 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL Nº 004/2025

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO
ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-
MS - FUNPREMN**

A **COMISSÃO ELEITORAL** da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO/MS - FUNPREMN, composta através da Resolução 003/2025, de 23 de julho de 2025, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49 e artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a composição e eleição da Diretoria Executiva da FUNPREMN;

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao Conselho Curador da FUNPREMN, conforme Inciso IX do artigo 43; § 3º do artigo 49 e, § 2º do artigo 54, todos da Lei Complementar Municipal nº 180, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REGULAMENTAR** o processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS - FUNPREMN, conforme calendário eleitoral definido no "Anexo I" desta resolução, que será composta por Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios, que observará as disposições desta resolução.

Art. 2º. A escolha dos Diretores será por voto ao candidato, devendo o servidor interessado atender aos requisitos, conforme Art. 40, da Lei Complementar 180/2023:

I – Ser servidor público titular de cargo efetivo do Município de Mundo Novo/MS, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo, ter passado pelo período probatório;

II – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**
Gestão 2023 / 2025

III – Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo;

IV – Possuir experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

V – Ter formação acadêmica em nível superior.

§1º. A comprovação dos requisitos estabelecidos no caput deverá ser apresentada no ato da nomeação para o cargo eleito.

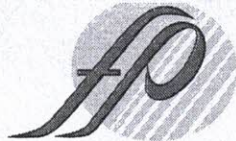
§2º. A comprovação do requisito estabelecido no Inciso IV, deverá ser apresentada mediante documentos que comprovem a experiência de no mínimo 02 (dois) anos, conforme a especificidade do cargo, podendo ser através da certificação do exercício fornecida pela categoria profissional ou, certidão emitida por órgão público ou entidade privada.

§3º. Com exceção dos membros da Diretoria Executiva, o servidor público municipal que esteja em exercício de cargo eletivo de qualquer espécie, e que pretenda concorrer as indicações descritas nos §§ 1º e 2º do Artigo 49, da Lei Complementar 180/2023, deverá afastar-se das funções eletivas que ocupa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da realização da eleição.

Art. 3º. As inscrições de candidatura nos cargos para Diretoria Executiva, conforme Artigo 49, incisos I e II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 180/2023, deverão ser efetuadas nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, devendo os interessados que preencherem as condições estabelecidas no artigo 2º, efetivarem pessoalmente suas inscrições junto a COMISSÃO ELEITORAL, que atenderá na sede administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS - FUNPREMN, sito Rua Voluntários da Pátria Nº 90, salas 3 e 5, no horário das 07:00 às 11:00 horas.

§ 1º. O julgamento das candidaturas e respectivo deferimento ou indeferimento deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS entre os dias 15 e 16 de outubro de 2025, com abertura para recursos ou impugnações no dia 17 de outubro de 2025, no período das 07:00 às 11:00 horas na sede administrativa da FUNPREMN.

§ 2º. No julgamento dos recursos ou impugnações dar-se-á no dia 20 de outubro de 2025, em caráter definitivo e irrecorrível, com publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS no dia 21 de outubro de 2025.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**
Gestão 2023 / 2025

§ 3º. Em caso de interposição de recursos ou impugnações, os mesmos deverão ser encaminhados para o Presidente da Comissão Eleitoral e julgados em única instância por esta, no dia 20 de outubro de 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas na sede administrativa da FUNPREMN.

§ 4º. Os recursos ou impugnações não terão efeito suspensivo.

§ 5º. A lista definitiva dos candidatos aptos ao pleito será publicada no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS no dia 22 de outubro de 2025, juntamente com o ato de convocação para as eleições, que determinará local, dia e horário da votação.

Art. 4º. A Lista tríplice prevista no § 1º do artigo 49 da Lei Complementar nº 180/2023, deverá ser apresentada para a Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no artigo 3º desta Resolução, que atenderá na sede administrativa da FUNPREMN, sito Rua Voluntários da Pátria Nº 90, salas 3 e 5, no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Parágrafo Único – Os candidatos indicados através da lista tríplice deverão efetivar pessoalmente suas inscrições junto a COMISSÃO ELEITORAL, que atenderá na sede administrativa da FUNPREMN, sito Rua Voluntários da Pátria Nº 90, no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral, constituída para o processamento dos trabalhos da Assembleia Especial de Eleição, será composta pelos seguintes membros: Sr. João Laertes da Costa, Sra. Rosimeire Aparecida Lourenço Corrêa e, Sra. Elizandra de Oliveria Carvalho Mendonsa.

§ 1º. A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo Conselheiro Sr. João Laertes da Costa, e a função de Secretária pela Sra. Sra. Elizandra de Oliveria Carvalho Mendonsa.

§ 2º. A Secretária da Comissão Eleitoral atenderá os interessados e fornecerá as informações necessárias bem como receberá os pedidos de inscrição para concorrer ao pleito, na sede administrativa da FUNPREMN, sito a Rua Voluntários da Pátria, 90, centro em Mundo Novo, no horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas.

§ 3º. A legislação pertinente e os documentos estarão à disposição dos interessados no endereço e nos horários previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º. As mesas coletoras e escrutinadoras será composta por um presidente e dois mesários, podendo ser um membro do Conselho Curador, um membro do Conselho Fiscal e um servidor de carreira, convocados por ato do Presidente da Comissão Eleitoral.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**
Gestão 2023 / 2025

§ 1º - O primeiro mesário substituirá o presidente da mesa coletora e escrutinadora, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 2º - Salvo motivo de força maior, todos os membros da mesa coletora e escrutinadora deverão estar presentes no ato da abertura e encerramento da votação.

§ 3º - Não comparecendo o presidente da mesa coletora e escrutinadora até quinze minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário, e na falta ou impedimento deste, o segundo mesário.

§ 4º - Deverá o membro da mesa que assumir a presidência, nomear "ad hoc", dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa, desde que estes não sejam candidatos, cônjuges de candidatos e parentes.

Art. 7º. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única, já previamente rubricada pelos membros da mesa, e após assinalar seu voto na cabine indevassável, depositará a mesma na urna colocada na mesa coletora.

Art. 8º. A mesa coletora resolverá de plano as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando-as em ata.

Art. 9º. Terminada a votação, os membros da mesa coletora deverão compor automaticamente a mesa escrutinadora, passando a fazer a separação das cédulas e iniciarão a contagem dos votos.

§ 1º. Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer, suscetível de identificar o eleitor, ou tendo sido assinalada mais de um voto para cada função, o voto será anulado.

§ 2º. Qualquer protesto ou manifestação sobre a eleição aposto na cédula eleitoral será registrado em ata, e o voto considerado nulo.

Art. 10º. Terminada a apuração, o presidente da mesa escrutinadora fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

I – dia, hora e local da abertura e do encerramento dos trabalhos, e os nomes dos componentes da mesa;

II – o resultado apurado, especificamente o número de votantes, de votos atribuídos a cada candidato, e votos em branco e de votos nulo;

III – o registro de protesto e outras ocorrências.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**
Gestão 2023 / 2025

Parágrafo único: A ata será assinada pelos componentes da mesa e, pelos candidatos presentes, esclarecendo-se o motivo de eventual falta de qualquer assinatura e encaminhada ao Presidente da Comissão eleitoral.

Art. 11º. Para a escolha dos Diretores, na forma da lei, fica adotado o voto direto ao candidato a cada cargo, em cédula específica para esta eleição.

Art. 12º. O sigilo do voto será assegurado por:

I – uso de cédula única contendo o nome dos candidatos;

II – isolamento do eleitor em cabine indevassável, no ato de votar;

III – verificação da autenticidade da cédula única que deverá ser rubricada previamente pelos membros da mesa;

IV – emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 13º. A colocação dos nomes na cédula será por ordem alfabética, juntamente com o número de inscrição do candidato.

Art. 14º. Encerrada a votação e a correspondente apuração, a Comissão Eleitoral fará o cômputo geral dos votos e proclamará o resultado final.

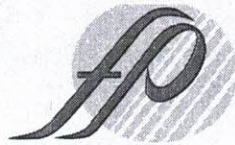
§ 1º. O Secretário da Comissão Eleitoral fará a ata final de apuração, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos candidatos, registrando data e horário, nome dos candidatos, número de votos válidos de cada candidato, votos nulos e em branco, concluindo com o cômputo geral indicando os candidatos considerados vencedores.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos, e os posteriores considerados suplentes.

§ 3º. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o de maior idade.

§ 4º. Em caso de candidatura única aos cargos, o candidato será considerado eleito se obtiver mais de 50% dos votos válidos.

§ 5º. Concluída a proclamação do resultado, toda documentação da votação e apuração do presente pleito, ficará sob a guarda do Conselho Curador da Fundação de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, que as disponibilizará para quaisquer dúvidas e consultas dos interessados.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**
Gestão 2023 / 2025

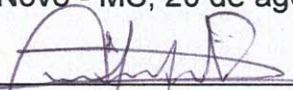
§ 6º. A proclamação do resultado final das eleições deverá ser publicada, logo após sua apuração pela Junta Eleitoral.

Art. 15º. O Presidente do Conselho Curador enviará a lista dos candidatos vencedores e respectivos suplentes ao Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, que fará produzir os instrumentos de nomeação e dará posse aos novos membros eleitos, no dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 16º. Os integrantes do Conselho Curador e Conselho Fiscal que irão participar do pleito eleitoral para a composição da nova Diretoria Executiva, da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS – FUNPREMN, deverão afastar-se dos Conselhos, até a data de primeiro de outubro de 2025.

Art. 17º. Esta resolução, após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS – FUNPREMN, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Mundo Novo - MS, 20 de agosto de 2025.



João Laertes da Costa
Presidente



Rosimeire Aparecida Lourenço Corrêa

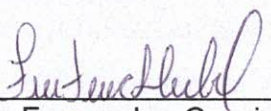


Elizandra de Oliveria Carvalho Mendonsa



Fernanda Lopes

Alfonso José Lavarda



Francimara Fernandes Caprioli Hubel



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**
Gestão 2023 / 2025

RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL Nº 004/2025

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL 2025

Publicação da resolução do regulamento eleitoral: xxxxxxxxxxxx

Inscrições dos interessados para os cargos: 13 e 14/10/2025

Julgamento da candidatura: 15 e 16/10/2025

Impugnações/Recursos: 17/10/2025

Homologações/deferimento das candidaturas: 20/10/2025

Publicação da lista dos candidatos e convocação da eleição: 22/10/2025

Data da eleição: 06/11/2025

Apuração e promulgação do resultado: 06/11/2025

Publicação do resultado: 07/11/2025

Data da Posse: 01/01/2026

Mundo Novo/MS, 20 de agosto de 2025.

João Laertes da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**
Gestão 2023 / 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, funcionário
público municipal ocupante do cargo efetivo de
_____, portador da identidade n°
_____, CPF n° _____, residente e
domiciliado
CEP _____, candidato para exercer o cargo de

_____, para fins de que trata o
Inciso II do art. 2º da Resolução nº ___/2025 da Comissão Eleitoral aprovada
pelo Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Mundo Novo/MS – FUNPREMN, **DECLARO**, para os devidos
fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,
e sob as penas da lei, que não soufri condenação criminal transitada em julgado,
conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e
da Justiça Federal anexas, e que não incido em qualquer situação de
inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº
64, de 18 de maio de 1990.

Mundo Novo - MS, 20 de agosto de 2025.

Assinatura